



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO

NÚCLEO DE JUNDIAÍ



Concurso Público Nacional
**Paço Municipal de
Várzea Paulista**

EDITAL

<p>Concurso Público Nacional de Arquitetura para o Paço Municipal de Várzea Paulista</p>

1. Objetivo e Objeto do Concurso

- 1.1 O objetivo do presente concurso consiste em selecionar e premiar as melhores propostas urbanísticas e arquitetônicas dentre os projetos apresentados.
- 1.2 A melhor proposta apresentada, que esteja de acordo com as bases do Concurso definidas no presente edital, no Termo de Referência e nos Anexos, e que apresente viabilidade de construção, será premiada e contratada na forma da lei, conforme especificado no Item 12 deste edital, para a execução do projeto legal e básico do Paço Municipal de Várzea Paulista e sua vizinhança.
- 1.3 O objeto do concurso é o anteprojeto do Paço Municipal de Várzea Paulista, cuja área construída máxima prevista deve ser de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), e o local destinado para este projeto fica situado na Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, no município de Várzea Paulista, conforme consta no Termo de Referência deste certame.

2. Coordenação

- 2.1 A coordenação do Concurso é de responsabilidade do Instituto de Arquitetos do Brasil Departamento de São Paulo – Núcleo Jundiaí
- 2.2 A coordenadora do concurso, conforme indicação do IAB/JUNDIAÍ, será a arquiteta e urbanista Mônica Fonseca Coutinho, CAU 61582-0.
- 2.3 O representante da PREFEITURA DE VARZEA PAULISTA, responsável pelo acompanhamento e gestão, será o arquiteto e urbanista Araken Martinho, CAU 263-1.
- 2.4 A Coordenação do Concurso tem como responsabilidades:
 - a) Organizar as Bases do Concurso, elaborando o Edital e submetendo-o a aprovação da Entidade Promotora;
 - b) Organizar a documentação; divulgar e distribuir informações sobre o concurso; responder as consultas; receber os trabalhos e prepará-los para a avaliação da Comissão Julgadora;
 - c) Receber, controlar e homologar inscrições que atenderem a requisitos exigidos no Item 4.3 deste edital;
 - d) Receber, analisar e responder às consultas formuladas de acordo com o Item 6 do presente edital;
 - e) Organizar a recepção dos projetos e proceder ao seu registro;
 - f) Acompanhar e controlar os prazos e as documentações, separando e listando os casos de não cumprimento das Bases do concurso;
 - g) Zelar e proceder para assegurar a não identificação da autoria dos projetos (verificando a inexistência das marcas identificadoras) durante todo o processo do concurso e do julgamento, garantindo absoluto sigilo



- até a divulgação final dos resultados e o cumprimento, pela Comissão Julgadora, das regras definidas nas Bases do Concurso;
- h) Elaborar um relatório sobre os projetos habilitados e não habilitados; neste último caso, discriminando o motivo de sua desclassificação, entregando-o à Comissão Julgadora no ato de sua instalação;
 - i) Instalar a Comissão Julgadora e assessorar os trabalhos de julgamento conforme estabelecido no Item 9.4 deste edital, sem direito a voto; e não permitir o ingresso de pessoas estranhas no local das sessões, a não ser os convocados pela própria **CJ**;
 - j) Coordenar e organizar a digitação e cópias das súmulas, atas e de outros documentos de responsabilidade da **CJ**;
 - k) Assessorar a coordenação e organização dos atos públicos e a exposição das propostas para divulgação, premiação e homologação dos resultados em conjunto com a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista;
 - l) Denunciar a quem de direito eventuais descumprimentos deste Edital pelos inscritos, participantes e concorrentes, pelos membros da **CJ**, pelo profissional vencedor ou pelas equipes vencedoras do Concurso e, no que diz respeito ao Item 3.6;
 - m) Expedir, juntamente com o IAB/JUNDIAÍ e a Prefeitura de Várzea Paulista, os Certificados de participação a todos os concorrentes;
 - n) Apresentar ao IAB/JUNDIAÍ e à Prefeitura de Várzea Paulista o Relatório das Atividades do Concurso;

3. Requisitos para a Habilitação e Participação

- 3.1 Estão aptos à participação no presente Concurso todos os profissionais diplomados, de nível superior, registrados no sistema do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), residentes e domiciliados no país, legalmente habilitados para o objetivo do Concurso e em pleno gozo de seus direitos profissionais e em dia com suas obrigações fiscais. É permitida a formação de equipes multidisciplinares desde que inscrita através de um único profissional, responsável pela equipe, o qual deve ser necessariamente um Arquiteto; o mesmo vale para pessoas jurídicas, desde que inscritas através de seu representante legal e atendidas às condições estabelecidas no regulamento.
- 3.2 Serão considerados concorrentes, neste concurso, todos aqueles que atenderem aos requisitos do Item 4, que preencherem corretamente as informações do formulário de inscrição eletrônico – disponível na página www.concursovarzeapaulista.com.br, que enviarem (em meio eletrônico) o comprovante do pagamento de inscrição junto com a comprovação de regularidade com o CAU/BR e que receberem o comunicado de homologação com o código da inscrição;
- 3.3 Serão considerados concorrentes, neste concurso, todos aqueles que atenderem as condições expressas nos itens acima e apresentarem seus projetos em conformidade com as condições estabelecidas nas Bases do concurso – e, assim, analisados e julgados pela Comissão Julgadora;
- 3.4 Um mesmo profissional somente poderá concorrer com uma única inscrição e um único projeto. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de um projeto, seja como coautor, membro de equipe, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.



- 3.5 Os concorrentes devem se certificar de que disporão de estruturas técnica e administrativa para atender às exigências e aos prazos estabelecidos para o cumprimento do objeto do contrato.
- 3.6 É vedada a participação, no presente Concurso, a qualquer pretexto – na forma de pessoa física ou jurídica, seja na condição de inscrito, de coautor, de colaborador, de integrante de equipe, de consultor ou similar – dos seguintes profissionais:
- Dirigentes, membros, assessores, servidores e empregados, integrantes ou vinculados aos quadros do Agente Promotor;
 - Membros do IAB/JUNDIAI que participaram da coordenação e organização do Concurso;
 - Membros da Comissão Julgadora assim como outros profissionais coordenadores ou consultores da organização do Concurso;
 - Sócios formais, assim como pais, cônjuges, filhos ou irmãos dos membros do IAB/JUNDIAI que participaram da organização do Concurso, e dos dirigentes do Agente Promotor (Secretário Diretores, Gerentes, Assessores, coordenadores e técnicos, referidos nos itens imediatamente acima);

4. Inscrições

- 4.1 As inscrições somente poderão ser realizadas por via eletrônica, através do site do concurso: www.concursovarzeapaulista.com.br, devendo seguir as etapas descritas no regulamento;
- 4.2 O prazo de inscrições se inicia à zero hora do dia 18 de maio de 2012, encerrando-se no dia 12 de julho de 2012 à meia noite. E-mails postados após este horário não serão aceitos;
- 4.3 No ato da inscrição, será obrigatória a indicação de um único Profissional Responsável pela inscrição do trabalho junto ao IAB/JUNDIAI, o qual deverá enviar, por e-mail, as seguintes documentações:
- Ficha de Inscrição disponível em www.concursovarzeapaulista.com.br, devidamente preenchida;
 - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
 - Certidão de Registro Profissional e Quitação 2012 (emitida diretamente do site do CAU);
 - Comprovante de pagamento da anuidade do IAB 2012 (quando for associado)
- 4.4 A inscrição somente será confirmada após o recebimento da documentação descrita acima, que deverá ser enviada através de e-mail (concursovarzeapaulista@iabjundiai.org.br). Não serão aceitas inscrições diretamente no IAB e nem por via postal.
- 4.5 Somente serão considerados inscritos aqueles que enviarem a totalidade da documentação e com a taxa de inscrição devidamente recolhida.
- 4.6 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) para os associados em dia com o IAB, e de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os demais profissionais que não atendam a essa condição.
- 4.7 A taxa de inscrição deverá ser paga através de depósito identificado ou transferência identificada na seguinte conta:
- Banco: Caixa Econômica Federal



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO

NÚCLEO DE JUNDIAÍ



Agencia: 1600
Operação: 003
Conta Corrente: 139-1
CNPJ: 03.594.533/0001-37

- 4.8 Após o depósito do valor da taxa de inscrição, este não será devolvido por desistência do inscrito ou por qualquer outra hipótese.
- 4.9 Não será considerada a inscrição cuja documentação estiver incompleta ou em desacordo com este edital.
- 4.10 Uma vez recebida pela Secretaria do Concurso, a Ficha de Inscrição devidamente preenchida, e em conformidade com a documentação solicitada, a inscrição será homologada.
- 4.11 No prazo mínimo de 48 horas, contadas a partir do registro de recebimento da documentação, a Secretaria do Concurso enviará ao interessado, via email, a comunicação formal sobre a homologação de sua inscrição.
 - 4.11.1 Cada interessado deverá controlar a situação de sua inscrição e, caso não receba o retorno do "Aviso de Recebimento" e/ou a subsequente comunicação formal sobre a homologação de sua inscrição, deverá comunicar o fato à Secretaria do Concurso até o dia 14/07/2012, prazo máximo para reclamações sobre inscrições não homologadas.
 - 4.11.2 A Coordenação do Concurso, em 2 (dois) dias corridos após o recebimento das reclamações, comunicará sua decisão.

5. Bases do Concurso

- 5.1 O conjunto de documentos intitulado "Bases do Concurso" é composto por:
- a) Edital – contem as regras gerais do concurso, prazos e condições mínimas de participação;
 - b) Termo de Referência – expõe as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e as diretrizes arquitetônicas, urbanísticas e conceituais a serem consideradas na concepção do projeto;
 - c) Modelo de Prancha;
 - d) Minuta do Contrato – a ser estabelecido entre o profissional responsável pelo projeto vencedor do concurso e o IAB Jundiaí, com escopo dos serviços, valores e prazos definidos, previstos para cada fase d projeto;

6. Consultas

- 6.1 As consultas relativas às Bases do Concurso deverão ser encaminhadas pelos inscritos por meio de Formulário de Consulta, disponível em meio eletrônico no site do concurso durante o período estipulado no Cronograma deste edital, Item 14.2 – entre 18 de maio de 2012 e 04 de julho de 2012.
- 6.2 A coordenação do concurso é a instância para a qual os inscritos poderão dirigir, durante o concurso, suas consultas e seus pedidos de esclarecimentos sobre as Bases do Concurso, sempre por meio da Internet (www.concursovarzeapaulista.com.br).
- 6.3 As respostas às consultas e aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas pela Coordenação, divulgadas em lotes e disponibilizadas por meio de internet,



na página do concurso, a partir das datas determinadas pelo cronograma, sempre observado o sigilo quanto aos nomes dos consultentes.

- 6.4 Todas as respostas passarão a fazer parte integrante das Bases do concurso e serão levadas ao conhecimento da Comissão Julgadora.
- 6.5 Não serão atendidas consultas ou pedidos de esclarecimentos, quando solicitados pessoalmente, por fax, por telefone, ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos no presente edital, e, tampouco, aqueles solicitados fora do prazo estabelecido no cronograma ou, ainda, aqueles eventualmente dirigidos à outra autoridade do IAB/SP.
- 6.6 A coordenação, por sua iniciativa, poderá também publicar informações suplementares, que passarão a integrar as Bases do Concurso.
- 6.7 As respostas e as informações suplementares às consultas passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso.
- 6.8 É vedado a qualquer inscrito buscar informações de forma diversa daquela prevista neste item.
- 6.9 A coordenação divulgará as respostas às consultas no site do concurso, nas datas constantes do cronograma - Item 14.2.

7. Apresentação das Propostas

- 7.1 As propostas apresentadas deverão seguir rigorosamente as normas estabelecidas pelo regulamento, a fim de garantir a uniformização, a neutralidade e a preservação do sigilo dos participantes. Deverão ser apresentadas de forma padronizada, valendo-se os inscritos do modelo de prancha disponibilizado, em meio eletrônico, nas Bases do Concurso, objetivando a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento. Apresentação em no máximo 6 (seis) pranchas A1 contendo:
 - a) Implantação das edificações;
 - b) Estudo de integração e inserção do edifício com o entorno;
 - c) Plano de Ocupação para o conjunto de edifícios que compõem o Paço Municipal: Executivo, Legislativo, Teatro (projeto existente), Auditório e Biblioteca Municipal Multimídia.
 - d) Estudo Preliminar dos edifícios citados. A partir do Plano de Ocupação Geral proposto pelo participante, deverão ser apresentados os estudos (plantas, corte, elevação, detalhamentos e perspectivas) para os edifícios propostos. Todos os itens acima devem atender às diretrizes gerais, ao programa de necessidades e às demais solicitações presentes neste edital que compõem as Bases deste Concurso;
 - e) Quadro de Áreas de cada edifício. Quadro Resumo Geral;
 - f) Texto que resuma a proposta apresentada com os argumentos conceituais e técnicos que levaram ao seu desenvolvimento. O texto deverá estar contido nas pranchas apresentadas, podendo ser disposto em blocos em uma única prancha, ou distribuído por todas elas.
- 7.2 A forma de apresentação do projeto nas pranchas deve seguir uma sequência lógica, a critério do concorrente, para a adequada compreensão da Proposta.
- 7.3 Cada participante poderá apresentar apenas uma única proposta, não sendo aceitas variações e/ou alternativas de um mesmo trabalho.



- 7.4 Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto, serão aceitos projetos que forem enviados em desacordo com a forma e prazos previstos neste edital, e/ou com os demais documentos das Bases do Concurso.
- 7.5 Os projetos deverão ser enviados exclusivamente em meio eletrônico, em formato PDF, e deverão ser apresentados, obrigatoriamente, em no máximo 6 (seis) pranchas no formato A1, dispostas na posição horizontal, numeradas de 1 a 6, conforme modelo de prancha disponível nas Bases do concurso.
- 7.6 As pranchas deverão ser salvas cada uma em um arquivo individual em formato PDF, deverão ser enviadas nos campos específicos na área privativa do concorrente. Esses arquivos deverão ser enviados por meio do formulário eletrônico da seção “envio dos trabalhos” da página do concurso na internet.
- 7.7 Nas pranchas, não poderão ser adicionados quaisquer marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou outros tipos de elementos que permitam alguma identificação, bem como a inclusão de qualquer tipo de anexo, sob pena de desclassificação.
- 7.8 Não serão aceitos projetos entregues diretamente pelos concorrentes na sede do IAB ou em qualquer outro meio que não seja o eletrônico, nos termos deste edital.
- 7.9 As imagens e as versões das pranchas solicitadas poderão ser utilizadas pelo IAB/JUNDIAÍ e pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista para divulgação e outros fins, e editadas, desde que preservado o seu conteúdo.
- 7.10 A apresentação das elevações poderá ser substituída, a critério do concorrente, por imagens que representem as fachadas.
- 7.11 A critério do concorrente poderão ser incluídos textos, fotomontagens, perspectivas, croquis, imagens de maquetes, detalhes construtivos, com total liberdade de apresentação, composição, representação e montagens.
- 7.12 As propostas devem estar representadas em escala que permita a boa compreensão das ideias e soluções técnicas, em nível de Estudo Preliminar, valendo-se de recursos gráficos que o(s) autor (res) julgar (em) mais convenientes, com total liberdade de criação e proposição na diagramação das propostas. Entretanto, não serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifts animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, anexados ao corpo do arquivo em PDF.
- 7.13 O concorrente deverá apresentar um projeto finito e completo para o julgamento;

8. Envio e recebimento dos projetos

- 8.1 Os projetos deverão ser enviados pela internet, na página do concurso (<http://iabjundiai.org.br/concurso>) das 00h01min do dia 12 de julho de 2012 até às 23h59min do dia 16 de julho de 2012 (horário de Brasília/DF). Não serão aceitos projetos enviados fora do período especificado.
- 8.2 Para o envio dos projetos, deverá ser utilizado o código de inscrição enviado pela organização do concurso quando da homologação da inscrição.
- 8.3 O arquivo, conforme especificação do item 7.5, deverá ser enviado no campo especificado, indicado no formulário eletrônico de “envio dos projetos” e poderá receber o nome que melhor convier ao autor, uma vez que o sistema renomeará o arquivo, seguindo um algoritmo aleatório para garantia do sigilo.



- 8.4 No caso de equipe, enviar em campo específico do formulário eletrônico os nomes do profissional, autor do projeto e demais membros da equipe.
- 8.5 Enviar 3 imagens representativas do projeto em formato "JPG" com resolução de no mínimo 300dpi.
- 8.6 Toda a documentação enviada deverá ser compactada (extensão .zip ou .rar) e enviada no campo específico do formulário eletrônico, na seção "envio dos projetos", do site oficial do concurso. O objetivo desses documentos é facilitar a divulgação dos resultados e a publicação dos projetos. Tais documentos permanecerão sob guarda e sigilo da coordenação para serem disponibilizadas somente após a divulgação do resultado do concurso.

9. Comissão Julgadora e Julgamento das Propostas

- 9.1 A Comissão Julgadora, abaixo identificada, será composta por 5 (cinco) membros titulares e 2 (suplentes), sendo profissionais de reconhecida capacidade, que tenham afinidade com o tema do Concurso, sendo 03 (três) indicados pelo IAB, e 02 (dois) indicados pela Prefeitura de Várzea Paulista.

MEMBROS TITULARES

Indicação IAB:

Arquiteta Debora Frazzato

Arquiteta Rosana Ferrari

Arquiteto Paulo Paranhos

Indicação Prefeitura Municipal de Várzea Paulista:

Arquiteto Cicero Pedro Petrica

Arquiteto Décio Luiz Pinheiro Pradella

Caso ocorra o impedimento da participação de qualquer um dos jurados indicados pelo IAB/JUNDIAÍ este designará substituto dentro de seu Corpo de Jurados, assim como a Prefeitura indicará substituto para os seus jurados.

- 9.2 As propostas serão julgadas rigorosamente de acordo com o presente Edital, o Regulamento, o Termo de Referência e eventuais respostas a consultas, que passarão a integrar as Bases do Concurso. A Comissão Julgadora proclamará somente um Vencedor e classificará dois trabalhos para 2º e 3º lugares, respectivamente. Será escolhido apenas um projeto para cada classificação (1º, 2º e 3º lugares), não havendo qualquer possibilidade de empate e divisão da premiação. Poderão ser atribuídas Menções Honrosas às propostas que fizerem jus a essa distinção a critério da Comissão Julgadora.
- 9.3 O Julgamento se fará em sessão fechada, em uma única fase, no dia 23 de julho de 2012.
- 9.4 A Comissão Julgadora instalada em local seguro e não divulgado, receberá da Coordenação do Concurso – além das Bases do Concurso, já informadas antecipadamente – as propostas enviadas pelos concorrentes em meio eletrônico. Será colocado à disposição da CJ o conjunto das Consultas encaminhadas pelos inscritos, assim como as respectivas respostas, elaboradas pela Coordenação do Concurso, resguardadas o sigilo quanto à identidade dos consulentes.
- 9.5 Caberão à coordenação do concurso o monitoramento dos aspectos legais e normativos do procedimento de julgamento e o apoio técnico e logístico à Comissão Julgadora no desempenho de suas tarefas.



- 9.6 Os integrantes da Comissão Julgadora, no desempenho de suas tarefas e atribuições, deverão manter postura ética ao longo de todo o processo e observar fielmente todas as disposições estabelecidas nos documentos que integram as Bases do concurso.
- 9.7 A Comissão Julgadora terá acesso aos projetos concorrentes, pareceres e informações prioritariamente em meio eletrônico.
- 9.8 A Comissão é instalada pelo Coordenador, esse ato (momento) é eleito um Presidente e um secretário da CJ, entre seus membros; O relator responsável pela Ata de Julgamento Técnico é o secretário com a anuência do Presidente da CJ. A Ata de Julgamento Técnico deve incluir um resumo do processo e os pareceres da Comissão Julgadora sobre os projetos premiados e eventuais menções, ressaltando as qualidades e as eventuais limitações de cada projeto finalista. A redação da Ata de Julgamento deve constar: data, hora, local, procedimentos, citação, critérios de julgamento e pareceres sobre todos os projetos premiados. No caso do projeto vencedor, devem ser apresentados – se for o caso – eventuais recomendações a serem observadas no desenvolvimento do projeto executivo.
- 9.9 Eventuais decisões da Comissão Julgadora que se configurem em descumprimento das exigências das Bases do Concurso não serão aceitas pela coordenação do concurso, que poderá submeter o caso à apreciação da Prefeitura de Várzea Paulista e do IAB/JUNDIAÍ.
- 9.10 São critérios básicos de avaliação a serem considerados pela Comissão Julgadora sem ordem de importância:
- a) Contextualização urbana.
 - b) Implantação do terreno – verificação das possibilidades de implantação do terreno da proposta, considerando: morfologia (acomodação ao perfil natural do terreno), orientação geográfica e relação com o entorno.
 - c) Programa de Necessidades – criatividade, objetividade e clareza em seu atendimento; atenção às áreas necessárias aos diversos ambientes e as volumetrias recomendáveis.
 - d) Acessibilidade – respeito à legislação geral que dispõe sobre as facilidades para as pessoas com deficiências físicas diversas; soluções integradas e harmônicas com as utilizadas pelos demais usuários.
 - e) Viabilidade técnico-constructivo - considerar economicidade e exequibilidade do projeto.
 - f) Sustentabilidade socioambiental.
 - g) Harmonia e proporção do conjunto arquitetônico.
 - h) Contribuição à tecnologia, à sustentabilidade e à ecologia.
 - i) Conceito e inovação – aspectos plásticos, éticos e estéticos do projeto.
 - j) Funcionalidade e atendimento ao programa de necessidade.
 - k) Clareza do projeto.
- Os critérios de avaliação, citados acima, serão apreciados de forma integrada e considerando a lógica implícita a cada proposta concorrente.
- 9.11 As decisões da Comissão Julgadora quanto ao mérito, tomadas por maioria simples de voto e fundamentadas com a emissão de pareceres, são inapeláveis, irreversíveis e finais.
- 9.12 Ao final do julgamento, a **CJ** indicará os trabalhos classificados em 1º, 2º e 3º lugares. O trabalho 1º colocado será proclamado vencedor do Concurso,



assegurando-se a contratação do projeto executivo de arquitetura, especificados neste edital. Ainda, a **CJ** poderá conferir quantas menções honrosas que desejar.

9.13 Cada um dos membros do **CJ** tem direito a rever e a alterar suas opiniões e votos, a seu juízo, até o momento de assinatura da ata final do Concurso.

9.14 As atas finais do Concurso deverão conter, considerados os critérios indicados no item 9.10, a explicitação do processo de julgamento, informando sobre as votações e/ou classificações ao longo do julgamento, justificando-as e indicando os trabalhos, pelos números / códigos, que superaram cada uma das etapas de julgamento, além de outras explicitações e conceituações que a **CJ** considere relevantes e necessárias.

9.15 A **CJ** encerra suas atividades na entrega oficial à Coordenação do Concurso da Ata do Concurso, assinada por todos os membros da Comissão.

10. Divulgação dos Resultados

10.1 A divulgação do resultado final do concurso e a identificação dos projetos serão realizadas em ato público, na presença da coordenação e de representantes da prefeitura e do IAB/JUNDIAI, a ser realizado no dia 03 de agosto de 2012, em local e horário a serem oportunamente divulgados com a leitura da Ata Final do Julgamento.

10.2 Após a homologação e a publicação do resultado final do concurso, os projetos habilitados serão publicados na página do concurso e poderão fazer parte de exposições itinerantes e publicações.

10.3 A participação neste concurso implica na autorização dos autores para estas exposições e publicações, sem ônus para qualquer das partes.

11. Premiação

11.1 A premiação dos trabalhos vencedores será feita em ato público na presença dos coordenadores e representantes do Agente Promotor do IAB/JUNDIAI, no dia 11 de agosto de 2012, em local a ser definido e informado oportunamente.

11.2 Aos autores de cada um dos trabalhos classificados em 1º, 2º e 3º lugares caberá a seguinte premiação:

- | | |
|------------------|-------------------------------------|
| a) 1º lugar..... | R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) |
| b) 2º lugar..... | R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) |
| c) 3º lugar..... | R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) |

11.3 As possíveis Menções Honrosas definidas pela Comissão Julgadora receberão distinção por meio de diploma específico sem direito a premiação em espécie.

11.4 Todos os autores dos projetos recebidos pela coordenação do concurso e apreciados pela Comissão Julgadora (projetos habilitados) receberão Certificados de Participação.

12. Contratação

12.1 A assinatura do Contrato dar-se-á no período máximo de 60 (sessenta) dias após a divulgação e homologação do resultado do Concurso, considerado prazo máximo para que o vencedor reúna a documentação exigida e proceda a assinatura.



- 12.2 O valor bruto do contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Várzea Paulista e a equipe vencedora do concurso (pessoa física ou jurídica) seguirá a Tabela de Honorários do IAB, referente ao contrato o projeto executivo de arquitetura.
- 12.3 O autor inscrito como profissional responsável no ato da inscrição será considerado como profissional responsável técnico dos Projetos objetos do Contrato.
- 12.4 Todas as taxas referentes às RRTS correrão por conta do contratado. As aprovações dos projetos junto aos órgãos municipais, estaduais, concessionárias de serviços públicos, bem como o acompanhamento de suas respectivas tramitações correrão por conta do Agente Promotor.
- 12.5 Para a contratação do vencedor, será obrigatória a apresentação, por parte do profissional, de toda a documentação exigida nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Federal 8666/93.
- 12.6 O Contrato deixará de ser assinado se houver desistência do vencedor ou se o vencedor não cumprir com as condições legais da documentação legal exigida pela Entidade Promotora, sendo então considerado desistente; o que permitirá à Prefeitura contratar empresa de projetos para desenvolver os projetos executivos de arquitetura além dos complementares do anteprojeto classificado em primeiro lugar.
- 12.7 Para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados à Prefeitura os seguintes documentos:
- No caso de pessoa jurídica:
- Comprovante de registro da pessoa jurídica no CAU/BR e do profissional responsável;
 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - Certidão Negativa de Débito Municipal;
- No caso de pessoa física:
- Certidão de registro do profissional no CAU/BR;
 - Documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência;

13. Infrações e Penalidades

- 13.1 A transgressão, pelo concorrente, das normas e das condições de habilitação e participação implicará sua desclassificação e de sua equipe, antes ou depois do julgamento dos projetos ou da promulgação dos resultados.
- 13.2 A denúncia de infração às prescrições do edital poderá ser feita por qualquer pessoa até a lavratura da Ata Final de Julgamento, por meio de representação formal dirigida à coordenação do concurso e acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.
- 13.3 Para efeito deste concurso, a denúncia formal de irregularidade poderá ser apresentada até o 3º (terceiro) dia útil após a divulgação do resultado, findo o qual não será motivo para sua impugnação.
- 13.4 A não apresentação dos documentos exigidos pela prefeitura no momento da contratação, conforme consta no item 12.7, acarretará a desclassificação do projeto vencedor.



- 13.5 O desinteresse ou impedimento do responsável técnico pelo projeto vencedor em formalizar a contratação, implicará sua desclassificação do certame.
- 13.6 A transgressão de algum concorrente às regras deste edital, observada antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará na desclassificação do projeto comprometido, respondendo o responsável técnico, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados a entidade organizadora e/ou promotora.
- 13.7 Nos casos dos Itens 13.5 e 13.6 deste edital, a Prefeitura reserva-se também no direito de, a seu critério, contratar os serviços com o segundo classificado, que passará a ser o primeiro classificado, e assim sucessivamente.

14. Cronograma

- 14.1 Inscrições: 18 de maio de 2012 a 12 de julho de 2012
- 14.2 Consultas: envio das perguntas de 18 de maio de 2012 a 04 de julho de 2012, esclarecimentos de 24 de maio de 2012 a 12 de julho de 2012.
- 14.3 Seminário em Várzea Paulista 09 de junho de 2012
- 14.4 Envio dos projetos: Das 00h01min de 12 de julho de 2012 até às 23h59min de 16 de julho de 2012
- 14.5 Julgamento: 23 de julho de 2012
- 14.6 Divulgação do resultado 03 de agosto de 2012
- 14.7 Premiação: 10 de agosto de 2012

15. Considerações Finais

- 15.1 A partir da aceitação dos termos deste edital, ficam o Agente Promotor e a Entidade Organizadora autorizada a expor e divulgar os trabalhos apresentados, sem direito a qualquer tipo de remuneração aos seus autores, seja pelo direito de imagem ou propriedade intelectual.
- 15.2 Os responsáveis pelas 3 (três) propostas classificadas ficam cientes de que a participação no Concurso implica na cessão, para o Agente Promotor, dos direitos patrimoniais a eles relativos.
- 15.3 A participação no Concurso implica, por parte dos participantes, na total anuência e aceitação de suas bases, das quais fazem parte o Edital, o Termo de Referência e os Anexos, com renúncia a quaisquer outros direitos eventualmente existentes, exceto aqueles que a lei lhes confere.
- 15.4 É reservado o direito à Promotora, em conjunto com a Organizadora do concurso, e ouvidos os membros da Comissão Julgadora, a seus exclusivos critérios, cancelar a realização do concurso em função da não adequação das propostas às exigências das Bases do Concurso e especialmente ao Programa de Necessidades.
- 15.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador em comum acordo com o Agente Promotor e a Entidade Organizadora, ficando eleito o foro de Várzea Paulista para dirimir quaisquer questões de ordem legal.
Várzea Paulista, 18 de maio de 2012.

arq. Araken Martinho
Representante da Prefeitura Municipal
de Várzea Paulista – CAU 263-1



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL
DEPARTAMENTO DE SÃO PAULO

NÚCLEO DE JUNDIAÍ



arq. Mariangela Mazzola
Presidente do Instituto dos Arquitetos do Brasil
Departamento de São Paulo – Núcleo Jundiaí

arq. Monica Fonseca
Coordenadora do Concurso – CAU 61582-0